



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo nº 2270.01.0076082/2023-71

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

INDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DA PARTICIPAÇÃO
4. DO INGRESSO E CADASTRO DA PROPOSTA
5. FASE DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA CONTRATAÇÃO
9. DAS SANÇÕES
10. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE AVISO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE AVISO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE AVISO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO DE COMPRA : 0500005 159/2023

DATA DA ETAPA DE LANCES: 22/12/2023

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

LOCAL: www.compras.mg.gov.br;

1. PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS , torna pública a realização de Dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, visando a aquisição de CAMA HOSPITALAR FOWLER MECANICA, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do site www.compras.mg.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Eletrônica tem por objeto a aquisição de CAMA HOSPITALAR FOWLER MECANICA

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.2. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no item 7 do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **22/12/2023, das 09:00h às 16:00h**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.3. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das

pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este substituído por nota de empenho de despesa e autorização de compra, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não implica em obrigação futura.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.2.2. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.2.2.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.2. Republicar o procedimento.

10.3. O objeto desta Cotação Eletrônica deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta do fornecedor as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.4. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

Maria Célia Andrade Camponez

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

MASP: 1.215.629-5

FHEMIG/DPGF/GELC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 19/12/2023, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79152646** e o código CRC **EBA7606F**.



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Suprimentos, Logística e Patrimônio -
Coordenação de Gestão Administrativa de Suprimentos**

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
18/12/2023	FHEMIG	0500005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Talita Gomes Gomes Guimarães E-mail: cgas@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato:	Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de paletes, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS

01	01	1505050	203	Unidade	Palete - materia-prima: polipropileno ou polietileno de alta densidade; face: 01 face; entrada: 02 entradas; reversibilidade: nao reversivel; carga: minima estatica 2.000kg; minima dinamica 1.000kg; medidas: 1.000 mm (l) x 1.200 mm (c) x 150 mm (a)
----	----	---------	-----	---------	--

1.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Cada palete deverá suportar peso de até 2.500 kg, em piso ou 1.200 kg em porta paletes, devendo sua estrutura manter-se íntegra, suportando a carga ali acondicionada, estando no equipamento alocado pelas extremidades (Semelhante ao anexo VI), sem encurvamento ou quebra, conforme teste a ser conduzido pelo Almoxarifado Central conforme imagem disposta no Anexo VI deste TR.

Características mínimas exigíveis:

Vida útil de 5 anos em média;

Proteção contra raios UV;

Leve, atóxico e resistente diante de ácidos, gorduras, solventes e odores.

Especificações Técnicas:

Dimensão:

Altura: 150 mm

Largura: 1.000 mm

Comprimento: 1.200 mm

Capacidade:

Estática: Mínima 2.000 Kg

Dinâmica: Mínima: 1.000 Kg

No Rack: Mínima 500 Kg.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Cada lote representa um item apenas

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE:

Os processos licitatórios são regulamentados pela Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nos processos de compra realizados pela FHEMIG ainda deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, com suas alterações promovidas pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

No tocante às alterações promovidas no capítulo de compras governamentais, relacionado ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Micro e Pequenas Empresas (MPE) nas licitações públicas, destaque-se, no caso vertente, a obrigatoriedade de definição de cotas para MPE nas aquisições de bens divisíveis, até 25% do valor:

“Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(grifamos)

§ 1º - revogado

2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Entretanto, está previsto ainda no art. 49 que não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 da Lei Complementar quando: “III – o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

No caso da presente licitação, que tem como objeto aquisição de: paletes - matéria-prima: polipropileno ou polietileno de alta densidade; face: 01 face; entrada: 02 entradas; reversibilidade: não reversível; carga: mínima estática 2.000kg; mínima dinâmica 1.000kg; medidas: 1.000 mm (l) x 1.200 mm (c) x 150 mm (a), a serem utilizados nas unidades assistenciais desta Fundação Hospitalar, sob demanda eventual e futura. Diante do exposto, vislumbra-se a impossibilidade de definição de cotas entre os vários participantes, devido às particularidades de cada unidade, somadas às particularidades de entrega e aquisição em questão.

É preciso parcimônia antes de reservar lotes, numa aplicação direta e irresponsável dos preceitos legais, pelo risco de fracasso ao se limitar a concorrência e participação na disputa. Faz-se mister uma escolha segura e embasada antes de definir a possibilidade de aplicação do regramento desta seção, pelas particularidades do objeto aqui tratado.

A compra em questão exige dos licitantes participantes grande fluxo de caixa e capacidade financeira para suportar os prazos de pagamento da Administração Pública, geralmente mais dilatados, sob risco de ruptura de atendimento. Dessa forma, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração Pública, podendo vir a representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, e seu desabastecimento implicar em impacto direto na capacidade de prestação do serviço público de saúde no Estado de Minas Gerais.

Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP, todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a

preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra.

Diante do exposto, a gestão da contratação com mais de um fornecedor para um único lote gerará a possibilidade de preços diversos e discrepantes entre si, ou mesmo o fracasso da licitação, comprometendo, assim, a vantajosidade da licitação, podendo até representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, motivo pelo qual não haverá lotes de participação ampla e de participação exclusiva distintos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Este processo trata-se da aquisição de paletes que serão utilizados pelas unidades da FHEMIG, para estocagem de materiais evitando que os mesmos fiquem em contato direto com o solo diminuindo os danos aos produtos, além das vantagens como a redução de custos de manutenção e do inventário bem como melhor controle do mesmo; rapidez na estocagem e movimentação das cargas; racionalização do espaço de armazenagem, com melhor aproveitamento vertical da área de estocagem; redução de acidentes pessoais; uniformização do local de estocagem e atendimento às normas vigentes dos Órgãos Reguladores a respeito de gestão de estoques.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Tendo em vista que o objeto deste Termo de Referência pode ser definido objetivamente segundo padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser considerado comum e que o valor desta contratação única está abaixo do limite de R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), recomenda-se a aplicação da modalidade Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, regulamentada nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/21, Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto deste certame, com indicação do fornecimento, qualidade de execução e do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento. Comprovação de capacidade de fornecimento de 10% (dez por cento) ou mais da quantidade apresentada no item 1.

6.1.1. Os atestados deverão conter:

6.1.1.1. Nome empresarial, dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

6.1.1.2. Local e data de emissão;

6.1.1.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.1.1.4. Período da execução da atividade

6.1.2. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor;

6.1.3. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar

em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. O critério para a aceitabilidade da proposta será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 7.2. As propostas comerciais deverão apresentar preços unitário e total por item, sendo vedada a imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço, bem como marca e modelo
- 7.2.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto;
- 7.2.2. Na proposta de cada fornecedor participante, deverão ser informados os elementos mínimos para identificação do produto ofertado, no tocante à marca e ao modelo, em campo próprio do Sistema;
- 7.3. A critério da Administração poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os bens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas.
- 7.4. O licitante deverá apresentar, juntamente da proposta comercial a comprovação de Registro ou Cadastro dos Produtos ou da notificação simplificada ou da Dispensa do Registro ou do Cadastro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), conforme definições do artigo 25, da Lei Federal nº 6.360/76, e da Resolução da Diretoria Colegiada nº 185/2001 do Ministério da Saúde/ANVISA, por meio de:
- 7.4.1. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- 7.4.2. Estando o registro vencido, o LICITANTE deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- 7.4.3. Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique;
- 7.4.4. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- 7.4.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- 7.4.6. O demandante se reserva ao direito de consultar a regularidade do Registro do Produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, através de consulta “via Internet”.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 8.1. **Da amostra:**
- 8.2. Não será exigida a apresentação de amostras
- 8.3. Os catálogos devem mencionar todas as necessidades de suporte de carga descritas neste Termo de Referência.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. **Prazo de Entrega:**
- 9.1.1. Até 30 (trinta) **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de

Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Central de Distribuição - ADC:** Rua Barbosa Lima nº 245, Bairro Industrial, Contagem, **no horário de 08:00 às 16:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, recessos e pontos facultativos conforme publicação em Diário Oficial de MG.**

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA 2023 e as que vierem a substituir:

- 2271.10.122.705.2500-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4063-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4174-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4175-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4176-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4177-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4178-0001.4490.5214.0.10.1
- 2271.10.302.045-4179-0001.4490.5214.0.10.1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **Garantia financeira da execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. Todos os custos de manutenção, bem como a mão de obra, remoção e frete para manutenção do(s) equipamento(s), instrumento(s) ou mobiliário(s) médico-odonto-hospitalar (es) e de laboratório fora do endereço do órgão adquirente, serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame durante todo o período de garantia, sem ônus para a Contratante

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. **Da Contratada:**

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, corridos, a partir do acionamento por parte da contratante.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.1.14. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao gestor e fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome, telefone e endereço de e-mail do responsável para contato.
- 16.1.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.
- 16.1.16. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do contrato em partes ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação.
- 16.1.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte FHEMIG, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 16.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo ou supressão que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 16.1.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições inicialmente acordadas.
- 16.1.20. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.21. Qualquer modificação, durante a vigência do contrato, referente aos itens a serem fornecidos, deverá ser comunicada, por escrito, ao Setor responsável da Contratante, que se reserva no direito de proceder à análise técnica de amostra para assegurar a qualidade do processo.
- 16.1.22. Cumprir os postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual, e/ou municipal, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus de infrações.
- 16.1.23. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.
- 16.1.24. Disponibilizar, após 30 (trinta) dias corridos da entrega, documento que formalize a situação financeira entre contratante e contratada.
- 16.1.25. Responsabilizar pela entrega, montagem e instalação dos mobiliários nas Unidades da FHEMIG.
- 16.1.26. Não atribuir a terceiros a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.

16.2. Da Contratante:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes

ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023:

Responsáveis:

Talita Otone Gomes Guimarães

M 1362926-6

Coordenação de Gestão Administrativa de Suprimentos - CGAS

Aprovação

Renata Abdala Nascimbene

M 10480010

Gerente de Suprimentos, Logística e Patrimônio - GSLP

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Renata Abdala Nascimbene, Gerente**, em 19/12/2023, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Otone Gomes, Servidor(a) Público (a)**, em 19/12/2023, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79112721** e o código CRC **DE2AC78E**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº II - MODELO PROPOSTA/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0076082/2023-71

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTAÇÃO ELETRÔNICA 0500005 XXX/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	R\$	R\$
	Prazo Garantia de	
	Prazo Entrega de	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta		

Local de Entrega	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 19/12/2023, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79152688** e o código CRC **D6BA370C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº III - MODELO DECLARAÇÃO/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2023

PROCESSO Nº 2270.01.0076082/2023-71

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital
e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo
1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Célia Andrade Camponez, Gerente**, em 19/12/2023, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79152652** e o código CRC **DC892623**.

Referência: Processo nº 2270.01.0076082/2023-71

SEI nº 79152652